

Introdução

Regras gerais do trancamento de matrículas de discentes de graduação com base na [Resolução 29/2020 - Regulamento Geral da Graduação](#).

O trancamento de matrícula em componente curricular indica que o/a discente deseja se desvincular voluntariamente do componente curricular em que se encontra matriculado/a.

O trancamento de matrícula pode ser parcial ou total:

- I - O trancamento parcial é a desvinculação voluntária do/da discente de um componente curricular em que se encontra matriculado/a
 - trancamento de componente curricular
- II - O trancamento total é a desvinculação voluntária do/da discente de todos componentes curriculares em que se encontra matriculado/a em um período letivo
 - trancamento de programa

Assim, será permitido o trancamento parcial ou o trancamento total, por solicitação do/da discente via sistema [SIGAA](#), no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico vigente.

- O trancamento parcial em um mesmo componente curricular poderá ser realizado até duas vezes em períodos letivos, consecutivos ou não.
- O trancamento total poderá ser realizado até duas vezes, em períodos consecutivos ou não.

Outras informações:

- É proibido o trancamento parcial da matrícula para o/a discente quando este trancamento resultar em uma carga horária matriculada menor que a carga horária mínima estabelecida pelo PPC do curso.
- É proibido o trancamento parcial ou total ao/à discente que esteja em regime de dilatação de prazo para conclusão do curso.
- Só é possível cancelar o pedido de trancamento dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico vigente.

Revisão #11

Criado 2021-08-24 16:11:36 UTC por João Pessoa

Atualizado: 2025-11-10 16:45:37 UTC por Recife